

Autorização n.º 0234/M/AMP

A empresa **Auto Viação Pacense, Lda**, com sede em Pr. República - Margaride, concelho de Felgueiras, titular do NIPC **500038589** e do alvará/licença comunitária de acesso à atividade n.º **200001**, fica autorizada a explorar, em regime provisório, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o serviço público de transporte de passageiros regular da linha n.º **QUINTÃ - SANTO TIRSO - QUINTÃ** com origem em **SANTO TIRSO** e destino em **Municipal**, nas condições dos Anexos 1 a 5, que fazem parte integrante desta Autorização.

Esta Autorização é válida de **01/01/2017** até **03/12/2019**, sem prejuízo da sua alteração ou cancelamento.

Emitida no Porto aos 29 de dezembro de 2016

O Secretário Executivo da Comissão Executiva Metropolitana



Avelino Oliveira

(na qualidade de substituto legal do Primeiro-Secretário – cfr. despacho de 9.12.2013 disponível em www.amp.pt)



Autorização para a exploração de
serviço público de transporte regular de passageiros

Autorização n.º 0234/M/AMP

anexo 1
condições

1. Obrigações do operador
 - a) Assegurar o serviço público de transporte rodoviário de passageiros previsto na presente Autorização, satisfazendo condições de pontualidade, regularidade, segurança, qualidade e conforto, em particular no que respeita aos veículos utilizados;
 - b) Assegurar o cumprimento das alterações impostas pela Área Metropolitana do Porto nos seguintes casos:
 - i. Necessidades anormais de tráfego
 - ii. Insuficiência da oferta existente para ocorrer às necessidades de mobilidade dos cidadãos
 - iii. Realização de uma eficiente política de coordenação dos transportes públicos
- Estas alterações podem configurar a realização de serviços de transporte, através do estabelecimento, manutenção ou prolongamento de determinadas linhas.
- c) Prestar informação ao público sobre a respetiva oferta de serviços de transporte, detalhada e permanentemente atualizada no respeitante a percursos, paragens, horários e tarifário, através dos suportes adequados, nomeadamente no respetivo site;
 - d) Prestar à Área Metropolitana do Porto informação por esta requerida sobre as condições de oferta e procura, bem como sobre as condições relativas ao material circulante em utilização no serviço autorizado.
 - e) Transmitir à Área Metropolitana do Porto até 31 de março de cada ano, relativamente ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior, com início em 2017, a seguinte informação de cada linha:
 - i. Dados geográficos e alfanuméricos de caracterização da linha e paragens
 - ii. Horários
 - iii. Tarifários
 - iv. Nº de veic*km oferecidos
 - v. Nº de lugares*km oferecidos
 - vi. Nº de passageiros transportados

Deve, ainda, ser prestada a seguinte informação relativa à empresa que opera a linha objeto desta Autorização:

- i. Nº de autocarros em serviço, respetiva capacidade e tipo de combustível, classificados em minis, standard, 2 pisos, articulados e de piso rebaixado
- ii. Receitas tarifárias e outras receitas
- iii. Custos diretos, distribuídos por pessoal tripulante, viatura (aquisição, manutenção, seguros, licenças, etc.) e combustível e custos indiretos de operação (estrutura)

2. Direitos do operador

- a) Explorar, em regime provisorio o serviço público de transporte de passageiros da linha autorizada;
- b) Os fixados na legislação aplicável, designadamente no Decreto-Lei nº 9/2015, de 15 de janeiro;
- c) Ser informado pela entidade competente de eventuais alterações das condições de circulação rodoviária, nomeadamente associadas a obras na via pública ou outros constrangimentos viários, que impliquem a necessidade de introduzir ajustamentos dos percursos e paragens afetados;
- d) Promover publicidade tanto nos veículos como nas suas instalações, à exceção dos abrigos das paragens, de acordo com a legislação em vigor.

3. Alterações

A presente Autorização provisoría pode ser objeto de alterações relativas a itinerários, paragens, horários e tarifas, por iniciativa do operador, devidamente fundamentada, ou por iniciativa da Área Metropolitana do Porto, sempre que tal se justifique face à evolução da procura. Tais alterações têm que ser autorizadas e registadas no SIGGESC para terem efeitos práticos.

4. Cancelamento

Esta Autorização pode ser cancelada se:

- a) O operador de transportes deixar de explorar efetivamente o serviço em causa;
- b) Não for assegurado o cumprimento dos requisitos mencionados na presente Autorização;
- c) Ocorrer violação grave ou reiterada de normas legais, regulamentares, e/ou administrativas em vigor;
- d) Tiver sido obtida com recurso a falsas informações ou a qualquer outro meio irregular;
- e) O operador de transportes deixar de reunir os requisitos e/ou as condições de concessão da Autorização.



operador Auto Viação Pacense, Lda

linha 2063 - QUINTÁ - SANTO TIRSO

origem QUINTÁ

destino SANTO TIRSO





operador:		linha:	sentido:	
Auto Viação Pacense, Lda		2063 - QUINTÃ - SANTO TIRSO	Ida	
ordem	designação	localização	distância (m)	distância acum. (m)
1	QUINTÃ	QUINTÃ		
2	CABANAS	CABANAS	1933	1933
3	CABANAS	CABANAS (ESCOLA)	231	2164
4	CABANAS	CABANAS	347	2511
5	CABANAS	CABANAS	148	2659
6	CABANAS	CABANAS	192	2851
7	CABANAS	CABANAS	272	3123
8	SANTA LUZIA (CAPELA)	SANTA LUZIA	523	3646
9	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	289	3935
10	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	379	4314
11	MONTE CÓRDOVA	MONTE CÓRDOVA	480	4794
12	MONTE CÓRDOVA	MONTE CÓRDOVA	309	5103
13	MONTE CÓRDOVA (IGREJA)	MONTE CÓRDOVA (IGREJA)	212	5315
14	MONTE CÓRDOVA	MONTE CÓRDOVA	285	5600
15	ASSUNÇÃO	ASSUNÇÃO	796	6396
16	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	1036	7432
17	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	370	7802
18	SANTA CRUZ (CAPELA)	SANTA CRUZ (CAPELA)	292	8094
19	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	171	8265
20	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	477	8742
21	BURGÃES (IGREJA)	BURGÃES (IGREJA)	684	9426
22	BURGÃES (IGREJA)	BURGÃES (IGREJA)	731	10157
23	BURGÃES	BURGÃES	408	10565
24	BURGÃES	BURGÃES	460	11025
25	BURGÃES	BURGÃES	89	11114
26	BURGÃES	BURGÃES	220	11334
27	BURGÃES (CRUZAMENTO)	BURGÃES (CRUZAMENTO)	201	11535
28	PERLONGA	PERLONGA	509	12044
29	PERLONGA	PERLONGA	702	12746
30	SANTO TIRSO	SANTO TIRSO	729	13475
31	SANTO TIRSO	SANTO TIRSO	306	13781
32	SANTO TIRSO (ESCOLA E.B. 2,3)	SANTO TIRSO (ESCOLA E.B. 2,3)	345	14126
33	SANTO TIRSO (RUA JOSÉ BENTO CORREIA)	SANTO TIRSO (RUA JOSÉ BENTO CORREIA)	619	14745
34	SANTO TIRSO	SANTO TIRSO	142	14887
35	SANTO TIRSO (RUA DA MISERICÓRDIA)	SANTO TIRSO (RUA DA MISERICÓRDIA)	300	15187
36	SANTO TIRSO (FÁBRICA DO ARCO)	SANTO TIRSO (FÁBRICA DO ARCO)	337	15524
37	SANTO TIRSO (CENTRAL DE CAMIONAGEM)	SANTO TIRSO (CENTRAL DE CAMIONAGEM)	614	16138

operador:		linha:	sentido:	
Auto Viação Pacense, Lda		2063 - QUINTÃ - SANTO TIRSO	Volta	
ordem	designação	localização	distância (m)	distância acum. (m)
1	SANTO TIRSO (CENTRAL DE CAMIONAGEM)	SANTO TIRSO (CENTRAL DE CAMIONAGEM)		
2	SANTO TIRSO (FÁBRICA DO ARCO)	SANTO TIRSO (FÁBRICA DO ARCO)	527	527
3	SANTO TIRSO (RUA DA MISERICÓRDIA)	SANTO TIRSO (RUA DA MISERICÓRDIA)	317	844
4	SANTO TIRSO	SANTO TIRSO	300	1144
5	SANTO TIRSO (RUA JOSÉ BENTO CORREIA)	SANTO TIRSO (RUA JOSÉ BENTO CORREIA)	211	1355
6	SANTO TIRSO (ESCOLA E.B. 2,3)	SANTO TIRSO (ESCOLA E.B. 2,3)	550	1905
7	SANTO TIRSO	SANTO TIRSO	333	2238
8	SANTO TIRSO	SANTO TIRSO	301	2539
9	PERLONGA	PERLONGA	2226	4765
10	PERLONGA	PERLONGA	684	5449
11	BURGÃES (CRUZAMENTO)	BURGÃES (CRUZAMENTO)	463	5912
12	BURGÃES	BURGÃES	201	6113
13	BURGÃES	BURGÃES	220	6333
14	BURGÃES	BURGÃES	89	6422
15	BURGÃES	BURGÃES	460	6882
16	BURGÃES (IGREJA)	BURGÃES (IGREJA)	408	7290
17	BURGÃES (IGREJA)	BURGÃES (IGREJA)	731	8021
18	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	684	8705
19	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	477	9182
20	SANTA CRUZ (CAPELA)	SANTA CRUZ (CAPELA)	171	9353
21	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	292	9645
22	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	370	10015
23	ASSUNÇÃO	ASSUNÇÃO	1036	11051
24	MONTE CÔRDOVA	MONTE CÔRDOVA	796	11847
25	MONTE CÔRDOVA (IGREJA)	MONTE CÔRDOVA (IGREJA)	285	12132
26	MONTE CÔRDOVA	MONTE CÔRDOVA	212	12344
27	MONTE CÔRDOVA	MONTE CÔRDOVA	309	12653
28	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	480	13133
29	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	379	13512
30	SANTA LUZIA (CAPELA)	SANTA LUZIA	289	13801
31	CABANAS	CABANAS	523	14324
32	CABANAS	CABANAS	272	14596
33	CABANAS	CABANAS	192	14788
34	CABANAS	CABANAS	148	14936
35	CABANAS	CABANAS (ESCOLA)	1094	16030
36	CABANAS	CABANAS	231	16261
37	QUINTÃ	QUINTÃ	1933	18194



OPERADOR: **AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA** PERÍODO: **02-01-2016 A 30-12-2016**

LINHA: **2063 - QUINTÁ - SANTO TIRSO**

HORÁRIO

PARAGENS (*)	B			D			B			B			B			C		
	7:00	7:30	7:35	7:40	7:40	7:45	7:50	7:50	7:55	7:55	8:00	8:05	8:10	8:10	8:15	8:15	8:20	
QUINTÁ																		
CABANAS																		
SANTA LUZIA																		
MONTA CORDOVA																		
ASSUNÇÃO																		
SANTA CRUZ																		
BURGÃES (IGREJA)																		
BURGÃES (CRUZAMENTO)																		
PERLONGA																		
SANTO TIRSO (ECC)																		
PARAGENS (*)																		
SANTO TIRSO (ECC)																		
PERLONGA																		
BURGÃES (CRUZAMENTO)																		
BURGÃES (IGREJA)																		
SANTA CRUZ																		
ASSUNÇÃO																		
MONTA CORDOVA																		
SANTA LUZIA																		
CABANAS																		
QUINTÁ																		

A) - EFETUAM-SE AS SEGUNDAS FEIRAS, EXCETO SE COINCIDIR COM FERIADOS, SEGUNDA FEIRA DE PASCOA E DIAS 24, 26, 31 DE DEZEMBRO.
 B) - EXCETO SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS, DIA DE CARNAVAL, SEGUNDA FEIRA DE PASCOA E DIAS 24, 26, 31 DE DEZEMBRO.
 C) - EFETUAM-SE AOS SABADOS.
 D) - EFETUAM-SE NO PERIODO ESCOLAR.

DADOS DO OPERADOR / LINHA

OPERADOR: AUTO VIAÇÃO PACENSE, LDA.
 LINHA: 2063 – QUINTÁ – SANTO TIRSO

TARIFÁRIO DOS BILHETES SIMPLES (€)
 (preencher nas células a sombreado as paragens*)

Quintá	Cabanas	Santa Luzia	Monte Córdova	Assunção	Santa Cruz	Burgães (Igreja)	Burgães (Cruzamento)	Perlonga	Santo Tirso	Santo Tirso (ECC)
1,00	1,00	1,35	1,80	1,80	1,80	2,10	2,20	2,20	2,10	2,00
1,35	1,80	1,80	2,00	2,00	2,10	2,20	2,20	2,20	2,10	2,00
1,80	2,00	2,10	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,10	2,00
2,00	2,10	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,10	2,00
2,00	2,10	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,10	2,00
2,10	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,10	2,00
2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,10	2,00
2,30	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,10	2,00
2,45	2,30	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,20	2,10	2,00

Tipo de cobrança

Carreira automatizada

Carreira não automatizada

